

P.I 25.699.814-9

**TERMO ADITIVO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DE
CONVÊNIO
Obras e Serviços de Engenharia e Arquitetura**

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 035/2025 QUE CELEBRAM ENTRE SI O ESTADO DO PARANÁ, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL, O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANÁ – DER/PR E O MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU.

CONCEDENTE: O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL, com sede na Avenida Iguaçu, n.º 420, Rebouças, em Curitiba-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.937.166/0001-80, neste ato representada pelo Secretário **FERNANDO FURIATTI SABOIA**, nomeado pelo Decreto Estadual n.º 12.121/2026, portador do RG n.º 4.***.894-*, com domicílio especial na Avenida Iguaçu, 420, 2º Andar, Curitiba – Paraná;

INTERVENIENTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ – DER/PR, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.669.324/0001-89, com Sede na Avenida Iguaçu, n.º 420, 1º andar, Curitiba – Paraná, também representado pelo Sr. **FERNANDO FURIATTI SABOIA**, em razão do Decreto Estadual n.º 13.305/2026;

CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU, com Sede na Av. Paraná, n.º 3, Cândido de Abreu – Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.175.926/0001-80, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **RENAN MENCK ROMANICHEN**, registrado no CPF/MF sob o n.º 059.***.***-47, com domicílio especial na Av. Paraná, n.º 3, Cândido de Abreu – Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO dos prazos de execução e de vigência do Convênio n.º 035/2025, nos termos das suas Cláusulas Segunda e Terceira.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Fica prorrogada a execução do Convênio pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 18 de junho de 2026 até 16 de outubro de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência do Convênio pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir 16 de outubro de 2026 até 14 de abril de 2027.

Parágrafo Único. O Cronograma-físico financeiro analisado pelo setor técnico competente e aprovado pela autoridade competente (fl. 08), parte integrante do plano de trabalho, fica alterado e, sem alteração das demais disposições deste.

P.I 25.699.814-9

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo Aditivo tem por fundamento o art. 706 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no convênio inicial.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O resumo deste instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado no prazo de até 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura, nos termos do art. 706 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

Curitiba, 18 de junho de 2026.

(Assinado Digitalmente)

FERNANDO FURIATTI SABOIA

Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística
Respondendo cumulativamente como Diretor-Presidente do DER/PR

(Assinado Digitalmente)

RENAN MENCK ROMANICHEN

Prefeito de Cândido de Abreu



ePROTOCOLO



Documento: **035.1.2025_CandidodeAbreu_PRAZO_25.699.8149.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Renan Menck Romanichen** em 18/06/2026 16:34.

Assinatura Avançada realizada por: **Fernando Furiatti Saboia (XXX.029.889-XX)** em 19/06/2026 09:11 Local: SEIL/GS.

Inserido ao protocolo **25.699.814-9** por: **Guilherme Gregorio dos Santos** em: 18/06/2026 14:12.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

RETIFICAÇÃO AO EDITAL Nº 01/2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INOVAÇÃO E INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL – SEIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, torna pública a presente RETIFICAÇÃO AO EDITAL Nº 01/2026, de 07 de maio de 2026, referente ao item 2 – Das Definições (fls. 610, mov. 41, letra “a”); ao item 5 – Das Propostas (fls. 616, mov. 41, letras “h” e “i”), nos seguintes termos:

1. Da Retificação do Item 2 – Das Definições

No item 2 – Das Definições, alínea “a”, onde se lê:

“a) Startup paranaense: pessoa jurídica constituída e sediada no Estado do Paraná, com tempo de constituição de no mínimo 1 (um) ano e no máximo 10 (dez) anos, que se enquadre nas categorias de startup, startup com base no conhecimento, startup de natureza incremental ou startup de natureza disruptiva, conforme conceitos definidos na Lei Estadual de Inovação nº 20.541/2021 e nos requisitos previstos no art. 4º da Lei Complementar Federal nº 182/2021, prevalecendo os critérios federais em caso de ambiguidade ou colisão de critérios. As proponentes que não atenderem integralmente aos critérios de enquadramento de startup definidos nos dispositivos legais citados acima serão automaticamente desclassificadas do processo.”

Leia-se:

“a) Startup paranaense: pessoa jurídica constituída e sediada no Estado do Paraná, que se enquadre nas categorias de startup, startup com base no conhecimento, startup de natureza incremental ou startup de natureza disruptiva, conforme conceitos definidos na Lei Estadual de Inovação nº 20.541/2021 e nos requisitos previstos no art. 4º da Lei Complementar Federal nº 182/2021, prevalecendo os critérios federais em caso de ambiguidade ou colisão de critérios. As proponentes que não atenderem integralmente aos critérios de enquadramento de startup definidos nos dispositivos legais citados acima serão automaticamente desclassificadas do processo.”

2. Da Retificação do Item 5 – Das Propostas

No item 5 – Das Propostas, alínea “h”, onde se lê:

“h) Tenham até 10 (dez) anos de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Economia, contados até a publicação deste edital; “

Leia-se:

“h) Tenham no mínimo 1 (um) ano e até 10 (dez) anos de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Economia, contados até a publicação deste edital;”

No item 5 – Das Propostas, alínea “i”, onde se lê:

“i) Enquadrem-se como empresário individual, sociedade proponente, cooperativa ou sociedade simples, nos termos da Lei Complementar nº 182/2021 (Marco Legal das Startups), desde que constituídas sob a natureza jurídica de Sociedade Limitada (LTDA), excluindo-se as Sociedades Anônimas (S/A).”

Leia-se:

“i) Enquadram-se como organizações empresariais ou societárias, nascentes ou em operação recente cuja atuação caracterize-se pela inovação aplicada a modelo de negócios ou a produtos ou serviços ofertados. São elegíveis para enquadramento na modalidade de tratamento especial destinada ao fomento de startup, o empresário individual, as sociedades empresárias, inclusive a sociedade limitada unipessoal, as sociedades cooperativas e as sociedades simples.”

3. Das Disposições Finais Permanecem inalteradas e ratificadas as demais disposições constantes do Edital nº 01/2026, de 07 de maio de 2026.

Curitiba, 19 de junho de 2026

Marcos Vítório Stamm

Secretário da Inovação e Inteligência Artificial

Protocolo: 25.461.901-9

81665/2026

Secretaria de Infraestrutura e Logística

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER

PROTOCOLO Nº: 25.699.814-9 apenso ao PI 16.953.453-5

DOCUMENTO: 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 035/2025

CONCEDENTE: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL.

INTERVENIENTE: Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná – DER/PR.

CONVENIENTE: Município de Cândido de Abreu.

DO OBJETO: Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação dos prazos de execução e vigência do Convênio nº 035/2025, nos termos das suas Cláusulas Segunda e Terceira.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogada a execução do Convênio pelo prazo de 120 dias a partir de 18 de junho de 2026 até 16 de outubro de 2026.

DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência do Convênio pelo prazo de 180 dias, a partir de 16 de outubro de 2026 até 14 de abril de 2027.

Parágrafo Único. O Cronograma-físico financeiro analisado pelo setor técnico competente e aprovado pela autoridade competente (fl. 08 – mov 8), parte integrante do plano de trabalho, fica alterado e, sem alteração das demais disposições deste.

DATA: 18 de junho de 2026.

Fernando Furiatti Sabóia

Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

Respondendo cumulativamente como Diretor-Presidente do DER/PR

81855/2026

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER

PROTOCOLO Nº: 25.992.457-0 apenso ao PI 23.886.024-5

DOCUMENTO: 2º Termo Aditivo ao Convênio nº 027/2025

CONCEDENTE: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL.

INTERVENIENTE: Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná – DER/PR.

CONVENIENTE: Município de Iporã.

DO OBJETO: Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação dos prazos de execução e vigência do Convênio nº 027/2025, nos termos das suas Cláusulas Segunda e Terceira.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogada a execução do Convênio pelo prazo de 120 dias a partir de 18 de junho de 2026 até 16 de outubro de 2026.

DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência do Convênio pelo prazo de 180 dias, a partir de 16 de outubro de 2026 até 14 de abril de 2027.

Parágrafo Único. O Cronograma-físico financeiro analisado pelo setor técnico competente e aprovado pela autoridade competente (fl. mov. 9), parte integrante do plano de trabalho, fica alterado e, sem alteração das demais disposições deste.

DATA: 18 de junho de 2026.

Fernando Furiatti Sabóia

Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

Respondendo cumulativamente como Diretor-Presidente do DER/PR

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER

PROTOCOLO Nº: 25.992.569-0 apenso ao PI 23.886.098-9

DOCUMENTO: 2º Termo Aditivo ao Convênio nº 038/2025

CONCEDENTE: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL.

INTERVENIENTE: Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná – DER/PR.

CONVENIENTE: Município de Iporã.

DO OBJETO: Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação dos prazos de execução e vigência do Convênio nº 038/2025, nos termos das suas Cláusulas Segunda e Terceira.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogada a execução do Convênio pelo prazo de 120 dias a partir de 18 de junho de 2026 até 16 de outubro de 2026.

DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência do Convênio pelo prazo de 180 dias, a partir de 16 de outubro de 2026 até 14 de abril de 2027.

Parágrafo Único. O Cronograma-físico financeiro analisado pelo setor técnico competente e aprovado pela autoridade competente (fl. mov. 9), parte integrante do plano de trabalho, fica alterado e, sem alteração das demais disposições deste.

DATA: 18 de junho de 2026.

Fernando Furiatti Sabóia

Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

Respondendo cumulativamente como Diretor-Presidente do DER/PR

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER

PROTOCOLO Nº: 25.992.938-5 apenso ao PI 23.885.686-8

DOCUMENTO: 2º Termo Aditivo ao Convênio nº 051/2025

CONCEDENTE: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL.

INTERVENIENTE: Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná – DER/PR.

CONVENIENTE: Município de Iporã.

DO OBJETO: Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação dos prazos de execução e vigência do Convênio nº 051/2025, nos termos das suas Cláusulas Segunda e Terceira.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogada a execução do Convênio pelo prazo de 120 dias a partir de 18 de junho de 2026 até 16 de outubro de 2026.

DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência do Convênio pelo prazo de 180 dias, a partir de 16 de outubro de 2026 até 14 de abril de 2027.

Parágrafo Único. O Cronograma-físico financeiro analisado pelo setor técnico competente e aprovado pela autoridade competente (fl. mov. 9), parte integrante do plano de trabalho, fica alterado e, sem alteração das demais disposições deste.

DATA: 18 de junho de 2026.

Fernando Furiatti Sabóia

Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

Respondendo cumulativamente como Diretor-Presidente do DER/PR

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER

PROTOCOLO Nº: 25.992.685-8 apenso ao PI 23.886.132-2

DOCUMENTO: 2º Termo Aditivo ao Convênio nº 056/2025

CONCEDENTE: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL.

INTERVENIENTE: Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná – DER/PR.

CONVENIENTE: Município de Iporã.

DO OBJETO: Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação dos prazos